



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 538/99.

Dispõe sobre a implantação do Programa XANÉ - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, cria a Comissão Municipal do Programa, atribui-lhe competências, autoriza assinatura de convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína - MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições constitucionais que tratam dos deveres do Município em relação à Criança e ao Adolescente, em especial, a Lei n.º 8069, de 13 de janeiro de 1990, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Faz Saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1.º - A Atenção Integral se realiza por ações e serviços voltados ao atendimento das necessidades de aspecto físico, emocional, cognitivo e social da criança e do adolescente, visando à formação do cidadão.

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT

CÓPIA

Tuina Transformando



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juina

Parágrafo Único: - A Integração e articulação dessas ações e serviços serão promovidas através do Programa Municipal de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, coordenado pela Comissão Municipal do Programa XANÉ, que ficam instituídos através da presente Lei.

Art. 2.º - A Comissão Municipal do Programa Xané, será constituída de representantes designados pelo Prefeito Municipal, indicados pelos seguintes Órgãos e Secretarias Municipais:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - a quem caberá a coordenação geral -	03 representantes;
Secretaria de Saúde -	02 representantes;
Secretaria de Agrícolas -	01 representantes;
Secretaria de Finanças -	01 representante;
Secretaria de Assistência Social -	01 representante;
Pastoral da Saúde -	01 representante;
Pastoral da Criança -	01 representante;
Câmara dos Vereadores -	01 representante;
Conselho Tutelar -	01 representante;
Conselho da Criança e do Adolescente;	02 representantes;

Art. 3.º - O Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - XANÉ - visa:

Garantir à criança e ao adolescente, sujeito dos direitos pela Declaração dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Constituição Federal e

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juina - MT

Juina Transformando

CÓPIA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pleno desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades;
Universalizar a satisfação das necessidades básicas da criança e do adolescente, considerada como verdadeiro investimento, tanto do ponto de vista social como econômico, e autêntica política preventiva e emancipatória;
Oferecer serviços de qualidade, em oposição às soluções precárias e improvisadas, parciais, descontínuas e meramente assistenciais;
Irradiar e disseminar novas tecnologias, adequada à Pedagogia da Atenção Integral;
Efetivar as políticas sociais e gerenciar-se segundo as normas baixadas pelo Conselho de Educação, pelo Conselho de Saúde, Conselho de Assistência Social e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

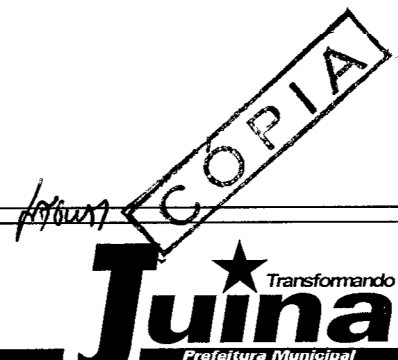
Art. 4.º - O Programa XANÉ terá as seguintes áreas de atuação:

Envolver e comprometer a comunidade e as instituições;
Dar atendimento integral à criança de 07 à 14 anos;
Ensino Fundamental
Reforço e intensificação da aprendizagem;
Preparação e educação para o trabalho;
Atividades culturais, desportivas e recreativas para crianças, adolescentes e comunidade;
Iniciação para a pesquisa;
Medidas preventivas e profiláticas para melhorar e assegurar a saúde das crianças, adolescentes e famílias.

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juina

Art. 5º - A estrutura e o funcionamento da Comissão Municipal do XANÉ serão estabelecidos em Regimento próprio, por no mínimo, dois terços de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º A Comissão Municipal do XANÉ elaborará Plano de Ação Plurianual, integrando-se, para execução às esferas Federal e Estadual, buscando apoio técnico e financeiro.

Parágrafo Único - O Programa XANÉ buscará também a integração com organismos não governamentais, com vista a formação de um sistema Municipal de atenção integral a criança e ao adolescente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, devendo cada Secretaria especificá-las para atender o que lhe compete, dentro do Programa XANÉ, a qual será suplementada se necessário.

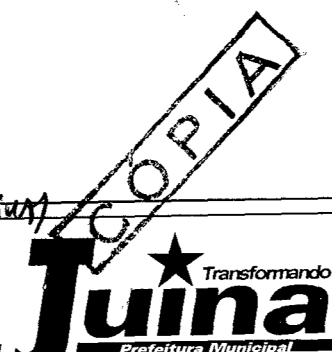
Parágrafo Primeiro - A organização das ações educacionais coordenadas pela Comissão Municipal do Programa XANÉ, constituirá a Unidade de serviços, com recursos financeiros assegurados dentro da dotação orçamentária do Município.

Parágrafo Segundo - A programação e execução orçamentária deverão contar com a participação da sociedade, através das Instituições Sociais e iniciativa privada.

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juina - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, para execução, em parceria, do Programa Xané – modalidade de atendimento em tempo integral.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína - MT, 15 de setembro de 1999

.....*SAGUAS MORAES SOUSA*.....

SAGUAS MORAES SOUSA
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT

